



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação nº 03022026/01

### **CONTRATANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO.

### **DATA DO INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTA:**

23/02/2026

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:**

25/02/2026

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO

### **PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:**

SIM

### **LOCAL:**

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITA MAIS BRASIL  
[WWW.LICITAMAISBRASIL.COM.BR](http://WWW.LICITAMAISBRASIL.COM.BR)

- *Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.*
- *Dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e operacionalização na Plataforma Licita Mais Brasil, poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone 08005916173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira das 08 às 17 horas*



*Handwritten signature*



1.	OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....	4
2.	PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	5
3.	INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	6
4.	JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
5.	HABILITAÇÃO.....	10
6.	CONTRATAÇÃO.....	13
7.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
8.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16



*Handwritten signature*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n.º 03022026/01)

Torna-se público que o Município de Marco, por meio de sua Câmara Municipal, sediada na Rua Rios/ sn, realizará Dispensa Eletrônica, autuada sob o n.º 03022026/01, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do *art. 75, inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05, todos de 22 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Link:** [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio de Dispensa Eletrônica Integrante da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, disponível no link [www.licitamaisbrasil.com.br](http://www.licitamaisbrasil.com.br).

2.1.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Licita Mais Brasil, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.1.2. O processo poderá ser acessado através da Plataforma Licita Mais Brasil, sem a necessidade de cadastro prévio. O cadastro será necessário somente para os fornecedores que optarem por participar da Dispensa.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



*Dem*



2.2. No presente certame, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
  - que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
  - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.12. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.13. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. Na data e horário indicado para abertura e julgamento da contratação direta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à





adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

4.5. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. contiver vícios insanáveis;

4.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

4.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,

*Handwritten signature*



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos arquivos anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e associados ao processo de dispensa durante a fase de cadastro da proposta inicial.

5.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os seus documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado a respectiva documentação atualizada.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



*Marco*



- 5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. CONTRATAÇÃO

- 6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 6.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





6.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

7.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).



7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

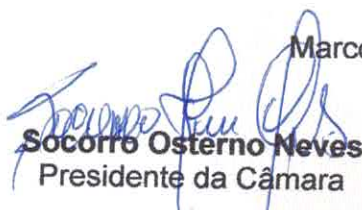




- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência  
ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar  
ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Marco – CE., 13 de fevereiro de 2026.

  
**Socorro Osterno Neves**  
Presidente da Câmara





**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
(Processo Administrativo nº 03022026/01)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 5L. AGUA SANITARIA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS GALÃO BOMBONA DE 5 LITROS, SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS.AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%.	UNIDADE	50	16,87	843,50
2	ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL 1 LITRO	UNIDADE	30	41,56	1.246,80
3	DESINFETANTE 2L. DESIFETANTE	UNIDADE	80	23,23	1.858,40
4	DETERGENTE MULTIUSO DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL CX. C/24 DE 500ML.	CAIXA	40	68,67	2.746,80
5	DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. PRODUTO LIQUIDO, VISCOZO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	CAIXA	30	64,03	1.920,90
6	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, DUPLA FACE, ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR.	UNID	150	1,64	246,00
7	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MOVEIS 200ML.	UNID	100	13,46	1.346,00
8	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCA SUPERFÍCIES E PODE SER UTILIZADO TANTO SECO QUANTO ÚMIDO. É LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E IDEAL PARA A LIMPEZA DE MÓVEIS, VIDROS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS.	UNID	100	27,67	2.767,00





9	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO, ALTA ABSORÇÃO 30X30.	UNIDADE	80	10,85	868,00
10	PANO DE PRATO PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.	UNID	50	18,25	912,50
11	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM X 300 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	FARDO	100	130,53	13.053,00
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:23 CM, COR:BRANCA	UNIDADE	150	33,93	5.089,50
13	PURIFICADO DE AR AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:GERAL, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	150	22,20	3.330,00
14	RODO 40CM EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60	20,16	1.209,60
15	SABÃO EM BARRA DE COCO SABÃO EM BARRA DE COCO 1KG	UNID	40	21,78	871,20
16	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. CONTÉM ISOTIAZOLINONAS	UNIDADE	30	32,51	975,30
17	SABONETE LIQUIDO 1L SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO, AROMA:SUAVE	UNID	60	21,98	1.318,80
18	SACO DE LIXO 30 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	200	10,18	2.036,00
19	SACO DE LIXO 50 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	200	11,97	2.394,00
20	TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 48 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UNID	60	86,06	5.163,60
21	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MODELO BOLA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTENDO NA PONTA DO CABO GANCHO PARA PERDURAR.	UNID	60	17,36	1.041,60
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 51.238,50</b>		

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## 5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 2023.12.01-0122, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### • Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

O Termo de Referência e os Estudos Técnicos Preliminares deverão estar alinhados ao Plano de Contratações Anual (PCA) e aos instrumentos de planejamento da Administração;

Produtos com menor agressão ao meio ambiente no ciclo de vida do produto;

Produtos biodegradáveis e/ou de origem vegetal, sempre que possível e compatível com a função a ser desempenhada, com destaque para detergentes, sabões e desinfetantes;

Produtos que apresentem embalagens recicladas e/ou recicláveis, com destaque para frascos plásticos e caixas de papelão;

Produtos com redução de substâncias perigosas, tais como cloro livre e fosfatos, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

Preferência por fornecedores que adotem práticas de logística reversa e ofereçam orientações para a destinação adequada das embalagens dos produtos após o uso, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

A Licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos, conforme determina o termo de referência e o edital de contratação.

### • Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### • Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.





- **Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**

A participação é exclusiva a microempresa e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **Condições de Entrega**

O início da execução do objeto será autorizado após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida para regulamentar e organizar o início do fornecimento dos produtos, assegurando que as aquisições sejam realizadas de forma eficiente, tempestiva e em conformidade com as demandas da Câmara Municipal de Marco – CE.

O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento emitida.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço da Câmara Municipal de Marco, no momento da assinatura do contrato.

- **Garantia, manutenção e assistência técnica**

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre a Câmara Municipal de Marco e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Câmara Municipal de Marco poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### • Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### • Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### • Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



#### • Gestor do Contrato

Cabe ao gestor do contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### • Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.





Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### • Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;





os dados do contrato e do órgão contratante;  
o período respectivo de execução do contrato;  
o valor a pagar; e  
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar ao fiscal do contrato quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

#### • Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

#### • Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### • Reajuste

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### • Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.





- **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será conforme demanda solicitada pela Câmara Municipal de Marco/CE.

- **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

- **Habilitação jurídica**

**pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### • Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### • Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### • Declarações

8.23. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.24. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Art. 42 a 49.

8.25. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

8.26. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.27. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

#### • Disposições gerais sobre habilitação

8.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.





## 12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 51.238,50 (Cinquenta e um mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos.)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Marco.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Material De Limpeza	3.3.90.30.00	Fonte de Recursos duodecimais

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.





## ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente a contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, atendendo às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Marco.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

#### 1. Dados do Processo:

<b>Órgãos Responsáveis pela Contratação:</b>	Câmara Municipal de Marco.
<b>Responsáveis pela Contratação:</b>	Socorro Osterno Neves
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco

#### 2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

#### 3. Necessidade da Contratação

A contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza é necessária para garantir as condições adequadas de higiene e conservação dos ambientes da Câmara Municipal de Marco. Esses materiais são utilizados diariamente em diversos setores da Casa, sendo indispensáveis para a manutenção da limpeza, segurança sanitária e bom funcionamento das instalações físicas, que atendem servidores, vereadores e o público em geral.





Sem o fornecimento contínuo desses materiais, há risco de comprometimento da limpeza e da higiene dos espaços institucionais, o que poderia impactar negativamente a saúde dos usuários e a qualidade dos serviços prestados. Assim, a contratação se justifica pela necessidade de manter as condições ambientais e sanitárias essenciais para o funcionamento institucional pleno, conforme determinações legais e boas práticas de gestão pública.

Até o momento, a demanda tem sido atendida por meio do saldo de contratos anteriores, que embasaram os quantitativos necessários. Estes foram definidos com base no histórico de consumo dos últimos anos, permitindo uma estimativa precisa e compatível com as reais necessidades da Câmara. Esses dados também fundamentaram a previsão orçamentária registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), assegurando aderência ao planejamento institucional.

Considerando a continuidade das atividades administrativas e a importância de manter ambientes limpos e adequados para o desempenho das funções, é essencial que a contratação esteja vigente até 31 de dezembro de 2026, garantindo a manutenção das operações institucionais sem prejuízos à rotina de funcionamento.

#### 4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em questão está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Marco, em conformidade com o disposto no art. 12, VII da Lei nº 14.133/2021. O objeto encontra-se registrado sob o Documento de Formalização da Demanda (DFD) de nº 2023.12.01-0122, o que demonstra o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da contratação com os recursos e metas estabelecidos para o exercício vigente.

A inclusão no PCA reforça a legitimidade e a necessidade da contratação, atestando que a demanda foi devidamente analisada e validada durante a fase de planejamento, conforme preconizam os princípios da eficiência, planejamento e transparência na gestão pública.

#### 5. Requisitos da Contratação

A contratação para fornecimento de materiais de limpeza deverá observar critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos produtos, a eficiência na entrega e o cumprimento das obrigações contratuais. Abaixo estão relacionados os principais requisitos que devem ser atendidos pela empresa contratada:



Requisito	Descrição
Qualidade e Especificações Técnicas	Os materiais de limpeza devem atender às especificações do termo de referência, com qualidade compatível ao uso institucional, e estar em conformidade com normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
Fornecimento Sob Demanda	As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitação formal dos setores requisitantes.
Pontualidade nas Entregas	A empresa deverá possuir estrutura logística que garanta entregas dentro dos prazos estabelecidos, de forma a não comprometer a higienização e o funcionamento dos serviços legislativos e administrativos.
Regularidade Fiscal e Jurídica	A contratada deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, tanto na contratação quanto durante a vigência do contrato.
Condições de Armazenamento e Transporte	Os produtos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas, preservando a integridade e a eficácia dos materiais até o destino final.
Adequação Orçamentária	A proposta deverá estar em conformidade com os limites orçamentários da Câmara, buscando a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
Prazos e Forma de Pagamento	Os prazos e condições de pagamento seguirão a legislação vigente e serão definidos em contrato, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.
Compromisso com a Sustentabilidade	Sempre que possível, será priorizada a aquisição de materiais com menor impacto ambiental, incentivando práticas sustentáveis por parte dos fornecedores.

## 6. Estimativa das Quantidades

A estimativa dos quantitativos dos itens a serem contratados foi realizada com base no consumo histórico da Câmara Municipal de Marco, considerando os registros de aquisições dos exercícios anteriores. Os dados utilizados refletem o padrão de consumo da instituição, que se mantém relativamente constante ao longo do tempo, servindo como parâmetro seguro para a definição das quantidades a serem licitadas.

Para fins de projeção, a Equipe de Planejamento da Contratação considerou os volumes efetivamente utilizados em anos anteriores, aplicando médias proporcionais à vigência contratual prevista. Não foram utilizados critérios de expansão de demanda ou variações excepcionais, sendo a estimativa fundamentada em dados reais e já consolidados, oriundos das contratações passadas.

A metodologia adotada baseou-se na apuração do consumo anual por item, com aplicação direta dessa média à contratação proposta. Os parâmetros de entrada ou seja, as quantidades adotadas foram extraídos dos processos administrativos de aquisição anteriores, devidamente identificados e documentados. Esse procedimento assegura uma estimativa realista, proporcional à demanda efetiva da Câmara, atendendo aos princípios da razoabilidade, planejamento e eficiência.



*Handwritten signature*



Seq.	Descrição do Item	Unid. Medida	Quantidade
1	<b>AGUA SANITÁRIA 5L. ÁGUA SANITARIA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS GALÃO BOMBONA DE 5 LITROS, SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS.AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LÍQUIDO LIMPIDO, ODOR: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH 100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%.</b>	UNIDADE	50
2	<b>ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL 1 LITRO</b>	UNIDADE	30
3	<b>DESINFETANTE 2L. DESIFETANTE</b>	UNIDADE	80
4	<b>DETERGENTE MULTIUSO DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL CX. C/24 DE 500ML.</b>	CAIXA	40
5	<b>DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. PRODUTO LÍQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LÍQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.</b>	CAIXA	30
6	<b>ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, DUPLA FACE, ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR.</b>	UNIDADE	150
7	<b>LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MOVEIS 200ML.</b>	UNIDADE	100
8	<b>PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCA SUPERFÍCIES E PODE SER UTILIZADO TANTO SECO QUANTO ÚMIDO. É LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E IDEAL PARA A LIMPEZA DE MÓVEIS, VIDROS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS.</b>	UNIDADE	100
9	<b>PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO, ALTA ABSORÇÃO 30X30.</b>	UNIDADE	80
10	<b>PANO DE PRATO PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.</b>	UNIDADE	50
11	<b>PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM X 300 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.</b>	FARDO	100
12	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:23 CM, COR:BRANCA</b>	UNIDADE	150
13	<b>PURIFICADO DE AR AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:GERAL, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL</b>	UNIDADE	150
14	<b>RODO 40CM EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO</b>	UNIDADE	60
15	<b>SABÃO EM BARRA DE COCO SABÃO EM BARRA DE COCO 1KG</b>	UNIDADE	40
16	<b>SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO. FRAGRÂNCIA. AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. Contém Tensoativos Biodegradáveis. Contém Isotiazolinonas</b>	UNIDADE	30
17	<b>SABONETE LIQUIDO IL SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO, AROMA:SUAVE</b>	UNIDADE	60
18	<b>SACO DE LIXO 30 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.</b>	UNIDADE	200
19	<b>SACO DE LIXO 50 L.</b>	PACOTE	200



	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.		
20	TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 48 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UNIDADE	60
21	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MODELO BOLA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTENDO NA PONTA DO CABO GANCHO PARA PERDURAR.	UNIDADE	60

Essa estimativa, baseada em informações concretas e critérios objetivos, servirá de base para a elaboração do edital e para a definição das condições de fornecimento parcelado ao longo do período contratual.

## 7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

Com base nos requisitos estabelecidos, foi realizado levantamento de mercado para identificar soluções que atendessem à demanda por materiais de limpeza, observando os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e padronização.

A locação ou cessão de materiais de limpeza chegou a ser considerada durante o estudo comparativo, mas foram descartadas por não se mostrarem viáveis ou vantajosas. Esse tipo de solução é inadequado para bens de uso contínuo, com consumo rotineiro e perecível, como materiais de limpeza, papelaria e utensílios. Além disso, locar ou obter cessão de bens dessa natureza não atende ao princípio da economicidade, pois implicaria em contratos com alto custo cumulativo e com pouca ou nenhuma vantagem em termos operacionais. Também há limitações legais e práticas para formalização de cessões nesse contexto, dada a natureza do objeto e a ausência de disponibilidade gratuita desses materiais por outros entes ou instituições. Portanto, a aquisição direta se mostra a única alternativa tecnicamente adequada, eficiente e juridicamente segura.

Cientes da necessidade de aquisição, passou-se ao estudo das alternativas de contratação: Pregão Eletrônico e Contratação Direta por Dispensa de Licitação. A segunda opção revelou-se mais adequada, uma vez que o valor estimado se enquadra no limite legal para dispensa, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo foi garantir uma contratação que atenda à demanda de forma célere, regular e vantajosa, considerando o cenário atual e a necessidade da aquisição.

Critério Avaliado	Pregão Eletrônico	Dispensa de Licitação
Base Legal	Lei nº 14.133/2021 – ideal para bens comuns com ampla concorrência.	Lei nº 14.133/2021, art. 75, II – para contratações de pequeno valor.
Competitividade	Alta – ampla participação de fornecedores e possibilidade de melhores preços.	Menos ampla – com seleção direta, mas observando os princípios da economicidade.
Celeridade	Menor – exige publicação, prazos legais e etapas formais do certame.	Alta – trâmite mais ágil, sem etapas licitatórias complexas.
Transparência	Elevada – ampla publicidade e acompanhamento dos atos via plataforma oficial, site da Câmara e TCE.	Elevada – com publicação no Portal da Transparência, plataforma oficial e site da Câmara.
Vantajosidade Econômica	Redução de preços via disputa, porém com custos administrativos maiores.	Menor custo processual – economia de tempo e recursos internos.
Adequação ao Objeto	Mais indicado para fornecimentos contínuos e em grandes lotes.	Ideal para demandas menores e consumo imediato.
Segurança Jurídica	Elevada – amparado em procedimento formal, com ampla documentação.	Adequada – desde que respeitados os limites e as condições legais..

*Handwritten signature*



Assim, a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a aquisição dos materiais de expediente da Câmara Municipal de Marco, especialmente por:

- Estar dentro do limite legal estabelecido;
- Permitir maior celeridade no atendimento da demanda;
- Evitar custos administrativos desnecessários, respeitando os princípios da Administração Pública.

A escolha pela compra direta atende à finalidade pública de forma adequada, econômica e legal, preservando o interesse público com responsabilidade e eficácia.

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR:

Descrição do item	Origem da estimativa	Valor(R\$)
ÁGUA SANITÁRIA 5L.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 93944486000105 - COMERCIAL DE ALIMENTOS FONTANA LTDA - CIDADE: FLORES DA CUNHA/RS - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: ÁGUA SANITÁRIA (HIPOCLORITO DE SÓDIO) C/BICO DIRECIONADOR - EMBAL. DE 05 LITROS	15,00
ALCOOL EM GEL	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 40411805000142 - JORGE LUIZ MARQUES DIAS LTDA - CIDADE: PRATÁPOLIS/MG - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: ALCOOL DOMESTICO; ETILICO E HIDRATADO; S/ PERFUME; EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO (Q ALCOOL DOMESTICO; ETILICO E HIDRATADO; S/ PERFUME; EMBALAGEM PLASTICA DE 1 LITRO (QUE NAO ESTOURE NO EMPILHAMENTO); COM CONCENTRACAO DE 46 GRAUS INPM; EMBALAGEM CONTENDO ESPECIFICACOES, INDICACOES, PRECAUCOES E MODO DE USAR, NOME, ENDERECO, CNPJ DO FABRICANTE, SERVICO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, BEM COMO A COMPOSICAO QUIMICA, NOME E REGISTRO DO TECNICO OU PROFISSIONAL RESPONSAVEL NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE; DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE E CODIGO DE BARRA INDICADORA NO PRODUTO; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES, A PARTIR DE CADA PEDIDO DE ENTREGA MENSAL. CAIXA C/ 12 UNIDADES - LICITAÇÃO: 000053/2025 - DATA: 25/08/2025	40,00
DESINFETANTE 2L.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 57600606000185 - ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA - CIDADE: CRUZEIRO DO IGUACU/PR - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: LITRO - ITEM: DESINFETANTE	20,00
DETERGENTE MULTIUSO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 55198890000180 - R T S FILHO LTDA - CIDADE: BURITICUPU/MA - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: CAIXA - ITEM: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES. PLÁSTICOS DE 500ML, ROTULADOS EM PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. COM 24 UND	60,00

*Handwritten signature*



DETERGENTE NEUTRO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 55198890000180 - R T S FILHO LTDA - CIDADE: BURITICUPU/MA - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: CAIXA - ITEM: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, PARA REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES. PLÁSTICOS DE 500ML, ROTULADOS EM PLÁSTICOS COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE. COM 24 UND	60,00
ESPONJA	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 42067051000180 - CT COMERCIO DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CIDADE: AQUIDABÃ/SE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UND - ITEM: ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .. ESPECIFICAÇÃO: ESPONJA DUPLA FACE DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA PARA LAVAR LOUÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110X75X20MM - .	1,00
LUSTRA MÓVEIS	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 04327909000100 - TICA COMERCIO DE PROD. LIMPEZA LTDA-EPP - CIDADE: LENCOIS PAULISTA/SP - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UN - ITEM: LUSTRA MOVEIS	12,00
PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 21195735000198 - FACILITAR AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA. ME - CIDADE: NOVA ROMA DO SUL/RS - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: PANO MICROFIBRA	25,00
PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 51215799000174 - DISTRIBUIDORA BRITO LTDA - CIDADE: JAGUARÉ/ES - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: PMJ - FLANELA MICROFIBRA LIMPA VIDRO, PIA PANO MULTIUSO COMPOSTO POR VISCOSE E POLIESTER.MEDIDAS: 30 M DE COMPRIMENTO X 30 CM DE LARGURA.NAO DEIXA FIAPOS.NAO RISCA. - LICITAÇÃO: 000004/2025 - DATA: 13/03/2025	10,00
PANO DE PRATO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 55514498000100 - 55.514.498 LAURA CERQUEIRA DOS SANTOS DE FREITAS - CIDADE: PARAÍSO DO TOCANTINS/TO - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UND - ITEM: PANO DE PRATO: PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO BRANCO 100% ALGODÃO 45X70CM - LICITAÇÃO: 009/2025 - DATA: 11/06/2025	14,97
PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 UNIDADES	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 17837638000184 - D' ABADIA GRAFFITE COMERCIO, VARIEDADES E ALIMENTOS LTDA - CIDADE: PADRE BERNARDO/GO - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: FD - ITEM: PAPEL HIGIENICO DE FIBRA NATURAL 100% CELULÓSICA E VIRGENS, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE, FOLHAS DUPLAS PICOTADAS E MACIAS, COR BRANCO, EXTRA RESISTENTE, SEM FRAGRÂNCIA (NEUTRO).TAMANHO DO ROLO COMPRIMENTO: 30M LARGURA: 10CM.EMBALAGEM: FARDO DE 64 ROLOS	121,50
PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 20755100000135 - H. C. CORDEIRO - CIDADE: AREIA BRANCA/RN - ORIGEM: PCP - UNIDADE: CX - ITEM: 0057689 - PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 100 % CEL C/ 200 FL. - LICITAÇÃO: 4/2025 - DATA: 24/03/2025	30,00



PURIFICADO DE AR	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 34980881000176 - IMPERIAL CESTA BÁSICA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL LTDA - CIDADE: GUAJUBA/CE - ORIGEM: TCE-CE - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: PURIFICADO DE AR, SPRAY AEROSSOL, 400 ML - LICITAÇÃO: 0113.02.2025-DE - DATA: 11/02/2025	22,60
RODO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 56955906000114 - MIXX 88 COMERCIO EM GERAL LTDA - CIDADE: CURIONÓPOLIS/PA - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: RODO 40 CM COM CABO ESPECIFICAÇÃO : RODO 40 CM BASE DE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO PUXADOR DE EVA, CORES VARIADAS, TAMANHO 40 CM ACOMPANHO O CABO DE MADEIRA VIROLA RESISTENTE COMPRIMENTO MÁXIMO 1,5 M DIÂMETRO 28 MM. - LICITAÇÃO: 9.2025-009-PMC/2025 - DATA: 16/06/2025	16,00
SABÃO EM BARRA DE COCO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 40750964000171 - E M SOUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - CIDADE: GUARACIABA DO NORTE/CE - ORIGEM: TCE-CE - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: SABÃO EM BARRA COCO 1 KG - LICITAÇÃO: 2804001/2025 - DATA: 28/04/2025	20,90
SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 40214434000109 - JB ATACADISTA LTDA - CIDADE: PORANGA/CE - ORIGEM: TCE-CE - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: 18 SABAO LIQUIDO 5L - APLICACAO LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL, ADITIVOS ALVEJANTE - LICITAÇÃO: PE2404.01-2025 - DATA: 24/04/2025	30,79
SABONETE LIQUIDO 1L	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 43117430000109 - ABF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA - CIDADE: MANAUS/AM - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO VISCOSO, ACIDEZ: NEUTRO, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AROMA: ERVA-DOCE	19,00
SACO DE LIXO 30 L.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 10888338000185 - SUPERMERCADO CELESTE AZUL LTDA - CIDADE: AMPARO DO SERRA/MG - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UND - ITEM: SABONETE LÍQUIDO - CONCENTRADO, NEUTRO, EMBALAGEM 1 LITRO - LICITAÇÃO: 002/2025 - DATA: 28/04/2025	8,99
SACO DE LIXO 50 L.	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 42188256000114 - ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CIDADE: TABAÍ/RS - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PC - ITEM: SACO LIXO PRETO 50 L SACO PLÁSTICO PARA LIXO, REFORÇADO, PRETO, CAPACIDADE 50 LITROS; (PACOTE COM 100 UNIDADES) - LICITAÇÃO: 7/2025 - DATA: 07/04/2025	10,01
TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 23615514000157 - HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI - CIDADE: BOM JARDIM DE MINAS/MG - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDA - ITEM: TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO ANTIDERRAPANTE TAPETE SANITIZANTE PEDILÚVIO ANTIDERRAPANTE, PRETO COM BORDA, DIMENSOES 38X58 CM. - LICITAÇÃO: 26/2025 - DATA: 14/03/2025	69,48



*Handwritten signature*



VASSOURA DE PELO	REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 08849621000156 - CASTELAN MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - CIDADE: PEDRO CANÁRIO/ES - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: VASSOURA DE PELO SINTÉTICO - VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO TAMANHO 30 CM, MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE A V 09, CABOENCAPADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM. - LICITAÇÃO: 21/2025 - DATA: 08/07/2025	15,00
------------------	---	-------

## 8. Descrição da Solução como um todo

Após a realização do levantamento de mercado e da análise comparativa entre as alternativas de contratação, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à demanda da Câmara Municipal de Marco é a aquisição direta dos materiais de limpeza, mediante contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Foram avaliadas as alternativas de aquisição, locação e cessão. Contudo, as opções de locação e cessão foram descartadas, por não se mostrarem viáveis ou adequadas à natureza do objeto. Materiais de limpeza são itens de consumo contínuo e cotidiano, cuja utilização exige reposição constante e controle direto de estoque. A locação desses itens não representa solução economicamente vantajosa e não se coaduna com a dinâmica administrativa da Câmara. Da mesma forma, a cessão de uso se mostra inviável, uma vez que não há, na prática, disponibilidade gratuita ou institucionalizada desses materiais por outros entes.

Dessa forma, a aquisição direta dos materiais, com entrega conforme a demanda, representa a solução mais eficiente, garantindo autonomia, economicidade e aderência às necessidades institucionais.

A opção pela dispensa de licitação decorre do fato de o valor estimado estar dentro do limite legal estabelecido. Importante destacar que, embora a dispensa seja uma modalidade mais simplificada, não se trata de um processo sem competitividade. A contratação é publicizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou plataforma oficial da Administração, ficando aberta por, no mínimo, três dias úteis, permitindo o recebimento de propostas de diversos fornecedores, o que assegura isonomia, oportunidade e ampla concorrência entre interessados.

Além disso, a transparência do procedimento está garantida, com todos os atos da contratação devidamente registrados em sistema oficial, permitindo o controle social e o acompanhamento pelos órgãos de fiscalização.

Assim, a solução definida — aquisição direta por dispensa de licitação — é tecnicamente adequada, juridicamente segura e a que melhor atende ao interesse público, sendo a mais vantajosa diante do cenário analisado.



*Juro*



## 9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento do objeto é a regra, pois favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores preços para a Administração Pública. No presente caso, a aquisição do material de limpeza é composta por diversos itens com características distintas, passíveis de fornecimento individualizado por diferentes fornecedores, o que reforça a conveniência da adjudicação por itens. Tal modalidade possibilita a contratação de fornecedores especializados em determinados produtos, ampliando a competitividade e potencialmente reduzindo custos, além de garantir maior flexibilidade para a Câmara Municipal na gestão do contrato.

Essa forma de parcelamento é técnica e economicamente viável, assegurando maior eficiência, transparência e competitividade ao processo licitatório.

## 10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A presente contratação visa assegurar a aquisição eficiente e econômica de material de limpeza para a Câmara Municipal de Marco, buscando otimizar o uso dos recursos financeiros, humanos e materiais disponíveis, de forma a garantir a qualidade e continuidade dos serviços de limpeza e conservação.

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Economicidade:** Obtenção de preços competitivos por meio da adjudicação por itens, aproveitando a especialização dos fornecedores e ampliando a concorrência, o que contribui para a redução dos custos totais da contratação sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.
- **Melhor aproveitamento dos recursos:** Garantia de fornecimento regular e adequado do material de limpeza, facilitando a gestão dos recursos humanos responsáveis pela manutenção dos ambientes, promovendo eficiência e evitando desperdícios.
- **Benefícios diretos:** Melhoria na higienização e conservação dos espaços físicos da Câmara, proporcionando ambientes mais saudáveis e seguros para servidores e cidadãos.
- **Benefícios indiretos:** Contribuição para a sustentabilidade socioambiental, por meio da aquisição de produtos que atendam a critérios mínimos de qualidade e respeito ao meio ambiente, quando possível; além de promover a transparência e eficiência na gestão pública.
- **Mitigação de riscos:** O planejamento da contratação considera os riscos relacionados à entrega, qualidade e continuidade do fornecimento, estabelecendo critérios claros para avaliação e penalização, sem prejuízo da competitividade.





Esses resultados subsidiarão a definição dos indicadores de desempenho a serem utilizados no acompanhamento da execução contratual, garantindo o alcance dos objetivos estabelecidos e a adequada prestação dos serviços.

### 11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

Antes da celebração do contrato para aquisição de material de limpeza, a Câmara Municipal de Marco deverá implementar uma série de medidas para assegurar a gestão eficaz, o controle adequado e a execução transparente do contrato.

As principais providências a serem adotadas estão descritas a seguir:

Providência	Descrição
<b>Formação da equipe de fiscalização e gestão contratual</b>	Designação de servidores qualificados para verificação da conformidade dos materiais e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.
<b>Organização logística e infraestrutura</b>	Definição de locais apropriados para o recebimento, conferência e armazenamento dos materiais, garantindo condições adequadas para a conservação dos produtos e facilitando a distribuição interna conforme as necessidades da Câmara.
<b>Planejamento orçamentário e financeiro</b>	Confirmação prévia da disponibilidade dos recursos financeiros para assegurar o pagamento pontual e contínuo, evitando interrupções no fornecimento.
<b>Aprimoramento dos sistemas administrativos</b>	Adequação dos sistemas de controle e registro para monitorar entregas, gerenciar estoque, registrar ocorrências e manter a documentação atualizada, garantindo transparência e eficiência na gestão do contrato.
<b>Estabelecimento de rotinas e procedimentos internos</b>	Desenvolvimento de protocolos claros para o acompanhamento da qualidade dos materiais, com checklists e relatórios periódicos, assegurando conformidade com as especificações e normas aplicáveis.
<b>Criação de canais de comunicação ágeis com o fornecedor</b>	Implementação de mecanismos para solução rápida de eventuais problemas ou não conformidades, assegurando a continuidade e a qualidade do fornecimento.

Essas adequações são fundamentais para que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e a satisfação das necessidades da Câmara Municipal de Marco.



## 12. Contratações Correlatas e Interdependentes

Para garantir o planejamento eficaz da presente contratação, a Câmara Municipal de Marco realizou uma análise global das contratações em andamento e previstas, com o objetivo de identificar possíveis contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar ou requerer atenção especial durante a execução do futuro contrato de aquisição de material de limpeza.

Contratações correlatas são aquelas cujo objeto apresenta similaridade ou correspondência, podendo compartilhar fornecedores, critérios técnicos ou necessidades operacionais. Já as contratações interdependentes são aquelas em que a execução de um contrato pode afetar ou ser afetada por outro, demandando coordenação entre os processos para evitar conflitos, duplicidade de despesas ou falhas na prestação do serviço.

No caso específico, foi verificado que:

- Não há contratações correlatas em curso relacionadas ao fornecimento de materiais de limpeza ou produtos equivalentes que possam gerar sobreposição ou conflito com o objeto ora licitado.
- Também não foram identificadas contratações interdependentes cujo planejamento ou execução impactem diretamente esta contratação, garantindo autonomia e viabilidade na gestão do contrato.

Entretanto, a Administração manterá o monitoramento contínuo para assegurar que eventuais contratos futuros que possam ter ligação com o fornecimento ou manutenção das instalações sejam devidamente alinhados, evitando riscos operacionais ou financeiros.

Essa análise prévia evita impedimentos legais e operacionais, assegurando que a contratação atenda plenamente às necessidades do órgão, com eficiência e transparência.

## 13. Impactos Ambientais

Sob a ótica da sustentabilidade ambiental, a contratação de materiais de limpeza pode gerar impactos ao meio ambiente, tanto em função da composição química dos produtos quanto da forma de acondicionamento, transporte, uso e descarte das embalagens.

Entre os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação, destacam-se:





- Geração de resíduos sólidos não recicláveis, principalmente embalagens plásticas de produtos de limpeza.
- Riscos de contaminação do solo e da água em caso de descarte inadequado de produtos químicos.
- Emissões indiretas de carbono associadas ao transporte e à logística de fornecimento.

Diante disso, a Câmara Municipal de Marco adotará as seguintes medidas de prevenção e mitigação:

- Preferência por produtos biodegradáveis e com menor toxicidade, sempre que disponíveis no mercado, observando critérios de desempenho e economicidade.
- Orientação e capacitação dos servidores quanto ao uso correto e ao descarte responsável dos materiais, evitando desperdícios e reduzindo riscos ambientais.
- Destinação adequada das embalagens, priorizando a separação de resíduos recicláveis e a adoção de práticas de coleta seletiva, conforme a estrutura disponível no município.

Essas ações contribuem para minimizar os impactos ambientais da contratação, em conformidade com os princípios da Administração Pública sustentável e da responsabilidade socioambiental.

#### 14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de limpeza, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se viável, adequada e vantajosa para a Câmara Municipal de Marco, tanto sob o aspecto técnico-funcional quanto econômico-administrativo.

Após análise das alternativas disponíveis, optou-se pela contratação direta com adjudicação por item, por se tratar de objeto de natureza rotineira, com valor global dentro do limite legal para dispensa e cujos itens são passíveis de fornecimento individualizado. A contratação será realizada com ampla publicidade, por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e plataforma oficial, permanecendo disponível por, no mínimo, três dias úteis, assegurando competitividade e transparência ao processo.

A alternativa adotada oferece os seguintes benefícios institucionais:

- Rapidez e eficiência no atendimento da demanda, permitindo a reposição regular dos materiais e evitando descontinuidade nos serviços de limpeza e manutenção das instalações da Câmara;





- Maior economicidade e controle de gastos, considerando que a adjudicação por item possibilita contratar diferentes fornecedores conforme a melhor proposta individual, evitando sobrepreços e otimizando recursos;
- Redução de custos operacionais e burocráticos, ao evitar a instauração de procedimento licitatório formal, cuja complexidade e custos seriam desproporcionais ao valor contratado;
- Adequação técnica à necessidade da Câmara, com a possibilidade de especificar produtos com qualidade mínima exigida, incluindo critérios de sustentabilidade e segurança;
- Flexibilidade na gestão contratual, facilitando o controle de estoque, as entregas programadas e a fiscalização dos itens fornecidos.

Além disso, a contratação contribui para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, ao simplificar os trâmites internos e permitir foco na execução contratual. Do ponto de vista estratégico, alinha-se aos princípios da eficiência, planejamento e racionalidade administrativa, garantindo o suprimento de bens essenciais sem comprometer a legalidade e a economicidade.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida — contratação direta com adjudicação por item — representa o melhor equilíbrio entre os benefícios oferecidos e os valores a serem despendidos, sendo a alternativa mais eficiente e compatível com os objetivos operacionais e administrativos da Câmara Municipal de Marco.

#### 15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.





## ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO**  
(Processo Administrativo nº 03022026/01)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARCO, POR  
INTERMÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E

O Município de Marco, por intermédio da Câmara Municipal, com sede na Rua Rios, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 03.855.618/0001-21, neste ato representada pela Presidente da Câmara Municipal de Marco Sr(a). Socorro Osterno Neves, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ, sediado(a) na Rua Rios/ SN na cidade de Marco/CE., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por sua Presidente, Socorro Osterno Neves, tendo em vista o que consta no Processo nº 03022026/01 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 03022026/01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 15. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	AGUA SANITÁRIA 5L. AGUA SANITARIA, PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA/MS GALÃO BOMBONA DE 5 LITROS, SOLUÇÃO DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO (2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO) VEICULADA EM ÁGUA. INDICADA PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE COZINHA, BANHEIRO, PISOS, AZULEIJOS, CERÂMICAS, RALOS E VASOS SANITÁRIOS. NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, LAVAGEM DE ROUPA BRANCA E REMOÇÃO DE MANCHAS.AGE CONTRA SALMONELLA CHOLERAESUIS, STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI E ENTEROCOCCUS FAECIUM. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SODIO, CARBONATO DE SODIO LEVE E VEICULAR. ESPECIFICAÇÕES: ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, ODO: CARACTERISTICO DE CLORO, COLORAÇÃO: LEVEMENTE AMARELADA, PH	UNIDADE	50		



	100%: 10,5 - 11,0, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% - 2,5%.				
2	ALCOOL EM GEL ALCOOL EM GEL 1 LITRO	UNIDADE	30		
3	DESINFETANTE 2L. DESIFETANTE	UNIDADE	80		
4	DETERGENTE MULTIUSO DETERGENTE MULTIUSO PARA LIMPEZA EM GERAL CX. C/24 DE 500ML.	CAIXA	40		
5	DETERGENTE NEUTRO DETERGENTE NEUTRO, CAIXA COM 24 UNIDADES DE 500ML. PRODUTO LIQUIDO, VISCOSO, LIMPIDO, A BASE DE TENSOATIVOS, AGENTES COMPLEXANTES E EMULGADORES DE ELEVADO PODER DE LIMPEZA, INDICADO P/ LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, LIMPEZA DE PISOS E PAREDES. TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, ASPECTO: LIQUIDO TRANSPARENTE, COR: AMARELO, ODOR: AUSENTE, PH 100%: 6,5 - 7,5, TEOR DE ATIVO: 7,0% - 8,0%, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, AGENTES DESENGORDURANTE E UMECTANTE, CONSERVANTE, CORANTE E VEICULO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	CAIXA	30		
6	ESPONJA PARA LIMPEZA, MULTIUSO, DUPLA FACE, ANTIBACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR.	UNID	150		
7	LUSTRA MÓVEIS LUSTRA MOVEIS 200ML.	UNID	100		
8	PANO DE LIMPEZA PANO DE LIMPEZA EM MICROFIBRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL MACIO E RESISTENTE, COM COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE 80% POLIÉSTER E 20% POLIAMIDA. POSSUI ALTA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, NÃO RISCA SUPERFÍCIES E PODE SER UTILIZADO TANTO SECO QUANTO ÚMIDO. É LAVÁVEL, REUTILIZÁVEL E IDEAL PARA A LIMPEZA DE MÓVEIS, VIDROS, ELETRODOMÉSTICOS E OUTRAS SUPERFÍCIES LISAS.	UNID	100		
9	PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO PANO DE MICROFIBRA MULTIUSO, ALTA ABSORÇÃO 30X30.	UNIDADE	80		
10	PANO DE PRATO PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.	UNID	50		
11	PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 64 UNIDADES PAPEL HIGIÊNICO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHA DUPLA, MACIO, ABSORVENTE, BRANCO, ALTA ALVURA, PICOTADO E TEXTURADO, COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, EM ROLOS DE 10 CM X 300 CM. FARDO COM 64 UNIDADES.	FARDO	100		
12	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL ALTA ALVURA, TIPO FOLHA:2 DOBRAS, COMPRIMENTO:23 CM, LARGURA:23 CM, COR:BRANCA	UNIDADE	150		
13	PURIFICADO DE AR AROMATIZANTE AMBIENTAL, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:GERAL, APRESENTAÇÃO:AEROSOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BIODEGRADÁVEL	UNIDADE	150		
14	RODO 40CM EMBORRACHADO COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO	UNIDADE	60		
15	SABÃO EM BARRA DE COCO SABÃO EM BARRA DE COCO 1KG	UNID	40		
16	SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. SABÃO LÍQUIDO LIMPEZA TOTAL 5L. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL	UNIDADE	30		





	BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, AJUSTADOR DE PH, ESPESSANTES, COADJUVANTES, TAMPONANTE, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, AGENTE ANTI REDEPOSITANTE, CONSERVANTES E ÁGUA. CONTÉM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS. CONTÉM ISOTIAZOLINONAS				
17	SABONETE LIQUIDO 1L SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO PERFUMADO, APLICAÇÃO:SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRONTO USO, AROMA:SUAVE	UNID	60		
18	SACO DE LIXO 30 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR: PRETA, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	200		
19	SACO DE LIXO 50 L. SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE: 50 L, PACOTE COM 10 UNIDADES.	UNID	200		
20	TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, TAPETE DE BANHEIRO, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COR: BRANCA, LARGURA: 48 CM, COMPRIMENTO: 70 CM.	UNID	60		
21	VASSOURA DE PELO VASSOURA DE PELO SINTÉTICO MODELO BOLA COM BASE DE PLÁSTICO MEDINDO 30 CM, COM CABO DE MADEIRA ROSQUEADO REVESTIDO EM PLÁSTICO CONTENDO NA PONTA DO CABO GANCHO PARA PERDURAR.	UNID	60		
<b>TOTAL GERAL:</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2026, contados da emissão da ordem de fornecimento, improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente,



às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Marco para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 01 (um) mês;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:





- 9.5.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 9.5.2. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
  - 9.5.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
  - 9.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;





- 9.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.24. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.25. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.26. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- a. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- b. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- c. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- d. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- e. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- f. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - Das indenizações e multas.
- g. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- h. O CONTRATANTE poderá ainda:
- nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
  - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.



*Assinatura*



i. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### 18. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

a. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

b. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

c. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

d. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

e. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	PROJ. /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
Câmara Municipal de Marco	Contratação De Empresa Especializada Para Fornecimento De Material De Limpeza	3.3.90.30.00	Fonte de Recursos duodecimais

b. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





## 20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

a. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 21. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

a. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

## 22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

a. Fica eleito o Foro da Comarca de Marco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

b. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marco – CE., \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Marco  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

